

A EDUCAÇÃO DA INFÂNCIA NO BRASIL EM TERMOS DE CONQUISTAS LEGISLACIONAIS

Keity Elen da Silva Melo¹

Líllian Franciele Silva Ferreira²

Vanessa Maria Costa Bezerra Silva³

INTRODUÇÃO

Este trabalho é resultado de uma pesquisa de cunho bibliográfico, desenvolvida com o intuito de ampliar as discussões e compreensões sobre a trajetória histórica da educação infantil no Brasil em termos de conquistas legais.

Para tanto, com este trabalho, pretende-se permitir uma reflexão em relação a educação institucional destinada a criança pequena no Brasil, o qual é marcado entre anacronismos e progressos, o que nos permite dizer que a história da educação infantil no Brasil é considerada como direito próprio da criança a partir da Constituição Federal de 1988, tornando-se um dos dispositivos legais mais importantes para esta etapa da educação. Além de que, vale destacar a importância na Lei de Diretrizes e Bases da Educação/LDB (Lei nº 9.934/96), sendo este o primeiro documento que vincula a educação da infância ao sistema educacional brasileiro.

Dentre essas conquistas legais, o presente trabalho ainda traz algumas reflexões diante da ressignificação das práticas desenvolvidas nos espaços de educação infantil, pois historicamente a creche e a pré-escola se constituíram em dois campos diferentes de atuação.

METODOLOGIA

Este trabalho é fruto de uma pesquisa de cunho bibliográfico, em que procurou abordar alguns dos principais dispositivos legais para a educação da infância no Brasil, fazendo referência à uma visão histórica nessa etapa da educação, trazendo para discussão contribuições

¹ Mestranda em Educação pelo Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGE) da Universidade Federal de Alagoas (UFAL). E-mail: keityemelo@gmail.com

² Mestranda em Educação pelo Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGE) da Universidade Federal de Alagoas (UFAL). E-mail: lillian.ferreiral@gmail.com

³ Mestranda em Educação pelo Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGE) da Universidade Federal de Alagoas (UFAL). E-mail: vanessacosta.ufal@gmail.com

da nossa carta magna, a Constituição Federal de 1988, Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei n.º 9.394), a Lei nº 11.274 e Sandra Kramer (1993).

DESENVOLVIMENTO

Recorrendo aos estudos históricos que envolvem a Educação Infantil no contexto brasileiro, percebemos o quanto ela é recente, pois apenas nos últimos anos é que ela passou a ser encarada como dever do Estado e direito da criança. A partir do ano de 1971, com a Lei 5.692, a educação básica foi prolongada, passando de 4 para 8 anos de duração, onde o ensino de 1º grau destinou-se para as crianças de 7 aos 14 anos.

Contudo, se observamos por outro lado à história e a evolução do atendimento para as crianças de 0 a 5 anos, percebemos um caminho de idas e voltas, marcado pelo um atendimento médico e assistencial, onde o Estado, por sua vez, estava imbuído dessa tônica. A partir da década de 70 é que a educação da criança pequena é reconhecida, e as políticas governamentais iniciam, de forma tímida, ampliam-se o atendimento para as crianças de 4 a 6 anos. No entanto, ainda neste momento histórico a educação da criança pequena não estava assegurada em termos legislativos (KRAMER, 1993).

Com a nova carta constituinte de 1988 reconheceu-se pela primeira vez no Brasil, a educação da criança como dever do Estado, sendo ofertado este tipo de atendimento em creches e pré-escolas para todas as crianças de 0 a 6 anos. No entanto, ainda este campo é permeado por lutas e debates constantes para que esse atendimento seja ofertado com qualidade, e com recursos específicos para este fim.

Assim, a Constituição Federal de 1988 é reconhecida como um grande salto de qualidade no que diz respeito ao direito à educação das crianças pequenas, inclusive detalhando os instrumentos legais para sua garantia nos artigos 205 ao 214. A criança passa a ser sujeito de direitos, onde é garantido o atendimento da Educação Infantil às crianças de zero a seis anos.

Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Art. 214. A lei estabelecerá o plano nacional de educação, de duração decenal, com o objetivo de articular o sistema nacional de educação em regime de colaboração e definir diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação para assegurar a manutenção e desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades por meio de ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas federativas que conduzam a:

- I - erradicação do analfabetismo;
- II - universalização do atendimento escolar;
- III - melhoria da qualidade do ensino;
- IV - formação para o trabalho;

V - promoção humanística, científica e tecnológica do País;

VI - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do produto interno bruto.

Anos mais tarde, enfatizando as premissas contidas na Constituição de 1988, a nova Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei n.º 9.394), promulgada em dezembro de 1996, ressalta que “o dever do Estado com a educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de (...): IV – atendimento gratuito em creches e pré-escolas às crianças de zero a seis anos de idade”. Desse modo, a Educação Infantil fica definitivamente inserida no sistema educacional de ensino, a nova LDB a estabelece como uma etapa inicial da educação básica e implantou finalidades e objetivos próprios a essa faixa etária.

A partir do ano de 2007, de acordo com a Lei n.º 11.274, o Ensino Fundamental passa a ter nove anos de duração. O acréscimo da nova série se dará no início do Ensino Fundamental, passando para os 6 (seis) anos de idade o ingresso das crianças a este nível de ensino. Desta maneira, é retirado um ano da criança no contexto da Educação Infantil, fato que tem gerado muitas críticas e preocupações dos especialistas em educação.

Além desses elementos que marcam a história da Educação Infantil, destacamos também os debates referentes à ressignificação das práticas desenvolvidas nos espaços infantis, pois historicamente a creche e a pré-escola se constituíram em dois campos diferentes de atuação. Enquanto a pré-escola desde a sua origem evidenciou um caráter educacional, de preparação para a escola regular, a trajetória da creche nos mostra que o assistencialismo foi presença marcante em toda a sua história. Assim, o trabalho pedagógico que norteia os espaços infantis deve ser ressignificado por uma visão de criança como ser social, com especificidades e características peculiares.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Frente ao exposto discutido no decorrer deste trabalho, a educação à infância no Brasil e no mundo ao longo da história surge com distintas finalidades quanto ao seu acolhimento institucional, pois em diversos momentos da sua trajetória histórica a creche e a pré-escola estiveram ligadas a propostas para combater a pobreza ou resolver problemas sociais advindo das más condições em que as crianças se encontravam, como a elevada taxa de mortalidade infantil e situações de desabrigo.

Pois durante décadas esta etapa da educação não foi prioridade do Estado brasileiro, ganhando apenas visibilidade com a promulgação da Constituição Federal de 1988, em que tal

(83) 3322.3222

contato@conedu.com.br

www.conedu.com.br

legislação sinaliza um atendimento para as crianças pequenas como direito constitucional das mesmas, além de apontar um atendimento onde se busque integralizar o cuidar e o educar, com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (lei nº 9.934/96). Sendo válido destacar ainda, outros dispositivos que fazem referência para uma educação da infância de qualidade, em que a criança é vista de forma integral, buscando-se refletir assim, sobre a condição da infância na perspectiva de cidadania e de inclusão, com os documentos e norteadores legais para a Educação Infantil, tais como: as Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil, o Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil (RCNEI), os Parâmetros Nacionais de Qualidade para Educação Infantil e os Parâmetros Básicos de Infraestrutura para Instituições de Educação Infantil.

REFERÊNCIAS

BRASIL. *Constituição da República Federativa*. Texto constitucional promulgado em 5 de outubro de 1988. Brasília: Congresso Nacional.

_____. *Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº. 9.394*. Brasília, 1996.

KRAMER, S. (Org.). *Com a pré-escola nas mãos – Uma alternativa curricular para a educação infantil*. 6ª edição. São Paulo: Ática, 1993.